

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á, na data da sua assinatura, cessando os seus efeitos após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, nos prazos máximos de **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, respectivamente, contados do **recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0023.2092
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.2145
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.2146
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.2147
- ELEMENTO: 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira (PE), como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Afogados da Ingazeira (PE), xx de xxxxxxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

DISPENSA Nº 005/2026

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA FEIRA INTERATIVA DE LEITURA E CONHECIMENTO – FILCO, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/20253. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar **estrutura elétrica adequada, segura e suficiente para a realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO**, a ser promovida pelo Município de Afogados da Ingazeira/PE.

3.2. A realização do evento demanda a instalação de estrutura elétrica temporária capaz de atender aos diversos espaços e atividades programadas, garantindo o fornecimento e a distribuição de energia elétrica necessários ao funcionamento de equipamentos, iluminação, estandes, pontos de energia e demais instalações utilizadas durante a realização da feira.

3.3. Considerando que se trata de estrutura destinada especificamente a evento temporário, a **locação dos equipamentos e materiais elétricos**, acompanhada dos serviços de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração do que a aquisição permanente desses bens, evitando despesas com aquisição, armazenamento, manutenção e posterior utilização de equipamentos de caráter eventual.

3.4. A contratação de empresa especializada também se faz necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que deverão ser executados por profissionais capacitados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a reduzir riscos de falhas elétricas, interrupções no fornecimento de energia, acidentes e danos aos equipamentos utilizados no evento.

3.5. Dessa forma, a contratação pretende assegurar as condições técnicas e operacionais necessárias para a adequada realização da FILCO, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades educacionais e culturais previstas e para a segurança dos participantes, servidores, expositores e demais envolvidos.

3.6. A solução deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis.



4. IMPACTO ESPERADO

4.1. A contratação tem como impacto esperado garantir a adequada infraestrutura elétrica para a realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO, proporcionando segurança, eficiência, confiabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos e instalações necessários à execução do evento. Espera-se assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educativas, culturais e interativas, contribuindo para a valorização da leitura, do conhecimento e da aprendizagem. Busca-se, ainda, prevenir falhas e interrupções no fornecimento de energia, reduzir riscos de acidentes e danos aos equipamentos, bem como garantir a montagem, operação e desmontagem da estrutura dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 007/2025, poderá contribuir para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a participação de empresas regionais e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	01 Iluminação profissional médio porte 01 iluminação cênica 06-P5,16 parleds 01 Grupo Gerador 200Kva abastecido com operador 02 Paineis LED P3, 5x3 mts Outdoor, sistema Operacional processadora VX-1000 e Notebook 01 Testeira LED P3, em U 14 mts 22 Stands em TS- 3x3 mts	UND	01

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 15 (quize) dias após o envio da ordem de fornecimento;

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução de mercado será por meio de composição unitária de custos, formalizada através de Pesquisa de Preços de aquisições em anos anteriores.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	01 Iluminação profissional médio porte 01 iluminação cênica 06-P5,16 parleds 01 Grupo Gerador 200Kva abastecido com operador 02 Paineis LED P3, 5x3 mts Outdoor, sistema Operacional processadora VX-1000 e Notebook 01 Testeira LED P3, em U 14 mts 22 Stands em TS- 3x3 mts	UND	01	59.263,27	59.263,27

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura elétrica destinada à realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO, no Município de Afogados da Ingazeira/PE.

8.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra técnica qualificada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento da estrutura elétrica durante todo o período de realização do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.3. A empresa contratada será responsável pela instalação adequada da estrutura, realização de testes de funcionamento, acompanhamento operacional durante o evento, quando necessário, e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos, observando os prazos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. A solução visa assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades previstas na FILCO, reduzindo riscos de falhas elétricas e proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades do evento.

8.5. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como as exigências de participação exclusiva regional previstas no Decreto Municipal nº 007/2025, quando cabíveis, visando à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao fortalecimento da economia local e regional.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar a disponibilização de infraestrutura elétrica adequada, segura e eficiente para a realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e instalações necessários ao desenvolvimento das atividades programadas.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento e o funcionamento adequado da estrutura elétrica durante a realização do evento;
- Assegurar condições de segurança para os participantes, profissionais envolvidos e equipamentos utilizados;
- Evitar falhas, interrupções e imprevistos que possam comprometer a programação da FILCO;
- Garantir a montagem, instalação, operação e desmontagem da estrutura dentro dos prazos estabelecidos;
- Assegurar a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis;
- Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos, com adequada relação entre custo e benefício;
- Contribuir para o êxito da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento, favorecendo a realização das atividades educativas, culturais e interativas previstas;
- Incentivar a participação de empresas locais e regionais, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e a legislação aplicável.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Pública, proporcionando condições adequadas para a realização do evento e contribuindo para a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

10.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO



10.1. Previamente à execução dos serviços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para disponibilizar o local destinado à realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO, assegurando condições adequadas para a montagem e instalação da estrutura elétrica.

10.2. Deverá ser realizado o planejamento e o alinhamento entre a Secretaria demandante e a empresa contratada, com a definição dos prazos de execução, dos locais de instalação, dos pontos de conexão elétrica e das demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

10.3. A Administração também deverá garantir o acesso da equipe técnica da contratada ao local do evento, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das normas de segurança aplicáveis.

10.4. Caso sejam identificadas necessidades de adequação física ou elétrica no local, estas deverão ser previamente avaliadas e providenciadas pela Administração, de modo a garantir a segurança, a funcionalidade e o pleno funcionamento da estrutura durante a realização da FILCO.

10.5. Considerando a natureza do objeto, não se prevê a necessidade de alterações estruturais significativas no ambiente administrativo, devendo ser adotadas apenas as medidas operacionais e de infraestrutura indispensáveis à execução adequada dos serviços.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. A contratação dos serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura elétrica para a realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO apresenta riscos relacionados ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços, ao funcionamento dos equipamentos e à segurança das instalações elétricas.

11.1. Os principais riscos identificados e as respectivas medidas preventivas são:

11.1.1. Atraso na montagem e instalação da estrutura elétrica: poderá comprometer o cronograma e a realização das atividades programadas. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos prazos claros para a execução dos serviços, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

11.1.2. Falhas técnicas ou interrupção do fornecimento de energia: poderão prejudicar o funcionamento dos equipamentos e o andamento do evento. Para minimizar esse risco, a contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados, realizar testes prévios e manter equipe técnica capacitada, conforme as exigências do Termo de Referência.

11.1.3. Acidentes decorrentes de instalações elétricas inadequadas: poderão ocasionar danos materiais e colocar em risco a integridade física dos participantes e profissionais envolvidos. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada executar os serviços com profissionais qualificados e utilizar materiais e equipamentos apropriados.

11.1.4. Descumprimento das especificações contratadas: poderá resultar na entrega de serviços incompatíveis com as necessidades da Administração. A mitigação ocorrerá por meio da fiscalização contratual, da verificação da conformidade dos serviços e da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

11.1.5. Indisponibilidade de equipamentos ou materiais necessários: poderá comprometer a execução dos serviços. A contratada deverá planejar previamente a mobilização dos recursos necessários, responsabilizando-se pela disponibilização dos equipamentos, materiais, componentes e acessórios previstos na contratação.

11.1.6. Falhas na desmontagem e retirada dos equipamentos: poderão causar danos ao espaço utilizado ou comprometer a organização do local após o evento. A desmontagem deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, com os devidos cuidados técnicos e a retirada dos materiais e equipamentos utilizados.



11.2. Diante dos riscos identificados, conclui-se que estes podem ser mitigados mediante planejamento prévio, definição clara das obrigações contratuais, cumprimento das normas técnicas e de segurança e acompanhamento efetivo da execução dos serviços pela Administração.

11.3. Assim, desde que adotadas as medidas preventivas e corretivas indicadas, considera-se que os riscos são administráveis e não constituem impedimento à contratação pretendida, sendo indispensável a atuação do fiscal do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de outubro de 2026.

Maria de Lourdes Oliveira de Queiroz Santos
Responsável pela elaboração do ETP



O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

DISPENSA Nº 005/2026

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA FEIRA INTERATIVA DE LEITURA E CONHECIMENTO – FILCO, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Afogados da Ingazeira/PE quanto à disponibilização de **estrutura elétrica adequada, segura e suficiente para a realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO**, evento de caráter educacional e cultural promovido pelo Município.

2.2. A realização da FILCO envolve a utilização de diversos equipamentos e espaços que dependem de fornecimento e distribuição adequada de energia elétrica, sendo necessária a instalação de estrutura compatível com a demanda do evento, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos, sistemas de iluminação, pontos de energia, estandes e demais instalações que venham a ser utilizadas durante sua realização.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem **montagem, instalação, distribuição elétrica, disponibilização de materiais e equipamentos, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e posterior desmontagem**, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, a fim de prevenir riscos de acidentes, interrupções ou danos aos equipamentos e aos participantes.

2.4. A solução por meio de locação mostra-se adequada e economicamente conveniente, considerando que a estrutura elétrica será utilizada especificamente para a realização do evento, não se justificando a aquisição permanente de equipamentos e materiais que possuem utilização eventual e vinculada à realização da FILCO.

2.5. Dessa forma, a contratação busca assegurar a **continuidade, segurança e adequada execução da programação da FILCO**, proporcionando condições técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais e culturais previstas, bem como garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como as demais normas aplicáveis, incluindo as disposições relativas à **exclusividade regional estabelecida pelo Decreto Municipal nº 007/2025**, quando cabível.



3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	01 Iluminação profissional médio porte 01 iluminação cênica 06-P5,16 parleds 01 Grupo Gerador 200Kva abastecido com operador 02 Paineis LED P3, 5x3 mts Outdoor, sistema Operacional processadora VX-1000 e Notebook 01 Testeira LED P3, em U 14 mts 22 Stands em TS- 3x3 mts	UND	01

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. A Fundamentação da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

6. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. VISTORIA

6.1.1. A realização de vistoria prévia no local onde será realizada a **Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO** será **facultativa**, podendo o licitante, por sua própria iniciativa, realizar visita técnica para conhecer as condições do local, as características da área destinada à instalação da estrutura elétrica, os pontos de acesso, as condições de instalação e demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços.

6.1.2. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor responsável pela contratação, em data e horário previamente estabelecidos pela Administração.

6.1.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração de Conhecimento das Condições Locais e de Dispensa de Vistoria**, na qual declare, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual.

6.1.4. A declaração substitutiva de vistoria deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa, CNPJ, identificação e assinatura do representante legal, bem como declaração expressa de que o licitante **conhece ou tem pleno conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para justificar eventuais custos adicionais, alterações de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.5. A Administração disponibilizará aos interessados as informações e documentos necessários ao adequado conhecimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela avaliação das condições necessárias à formulação de sua proposta.

6.1.6. A não realização da vistoria não poderá constituir motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que apresentada a respectiva declaração substitutiva, quando exigida.

6.1.7. A apresentação da declaração substitutiva de vistoria implicará a aceitação, pelo licitante, das condições existentes e das informações disponibilizadas pela Administração, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria ou análise dos documentos da contratação.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não haverá exigência da garantia na aquisição do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. Regime de execução: **PREÇO UNITÁRIO**.

7.2. Considerando as peculiaridades do objeto, o fornecimento será mediante solicitação da secretaria demandante.

7.3. Para efetiva execução do objeto, o produto será entregue em local determinado pela secretaria demandante.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO / PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser realizados no prazo de no máximo **24 (vinte quatro) horas** a partir da ordem de serviço e serão fiscalizados por um servidor responsável / fiscal do contrato.

9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

9.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

9.2.2. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, nos prazos máximos de **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, respectivamente, contados do **recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento do objeto e o período da execução.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado à partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais, da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento de identidade de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9. AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.10. PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

10.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

10.6.1.4. Valor global.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0023.2092
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.2145
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.2146
- PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0023.2147
- ELEMENTO: 33.90.39

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Educação

13.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de outubro de 2026.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Diretora Administrativa

